



IMPrensa Oficial - Meridiano

Publicado em 19 de novembro de 2025 | Edição nº 1973 | Ano XI

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 1675, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 28.603,89 que terá classificação orçamentária no exercício de 2025, para incrementar dotação do Fundo Municipal de Saúde.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 17 de novembro de 2025 aprovou e ele nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 28.603,89 (vinte e oito mil seiscientos e três reais e oitenta e nove centavos), destinados a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0102.1202.0000 – REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 28.603,89

0.01.00 300.115 – REFORMA UBS

TOTAL.....R\$ 28.603,89

Art. 2º. O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0102.1225.0000 - REFORMA PRONTO ATENDIMENTO – STO ANTÔNIO DO VIRADOURO

258 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 28.603,89

0.01.00 310.000 – SAÚDE GERAL

TOTAL.....R\$ 28.603,89

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 19 de novembro de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em Livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor Municipal de Assessoria e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

